

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

1 Às dez horas do dia vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, em
2 dependências do Centro de Atualização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de
3 Lorena (CAAPEL), estabelecido na Rua Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 748, Bairro
4 da Cruz, Lorena, São Paulo, em atendimento à convocação da Secretária Municipal de Obras e
5 Planejamento Urbano, Eng. Rosana Reis Alves Côrrea, no uso de suas atribuições legais,
6 estiveram reunidas as pessoas elencadas na lista de presença anexa com objetivo de realizar
7 audiência pública para tratar da discussão de marco temporal para a aplicação de institutos
8 jurídicos distintos da “legitimação fundiária” em processos de regularização fundiária de
9 núcleos urbanos informais e consolidados no Município de Lorena/SP, nos termos da Lei
10 Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB). A
11 reunião se inicia com a assinatura da lista de presença. Após o credenciamento, as autoridades
12 são anunciadas e a audiência se inicia com a fala de abertura da secretária municipal de obras e
13 planejamento urbano, Engenheira Rosana Reis, que cumprimenta todos os presentes, incluindo
14 os secretários Humberto Ballerini (Governo) e Fábio Longuinho (Meio Ambiente). Rosana
15 explica que o objetivo é discutir a elaboração do REURB no município, em especial a definição
16 de um marco temporal para regularizações que não envolvem a legitimação fundiária. Ela
17 ressalta que a audiência busca colher opiniões e que a apresentação será conduzida pela equipe
18 técnica composta pela arquiteta Bárbara Sparenberg Nunes, o arquiteto Eduardo Venanzoni e o
19 Procurador Jurídico Felipe Vendemiatti. Ato contínuo, assume a palavra a arquiteta Bárbara
20 Sparenberg Juliano Nunes, servidora da Prefeitura Municipal de Lorena, que, com auxílio de
21 apresentação projetada em tela (anexa), elucida sobre a REURB, especificamente sobre sua
22 definição, objetivos e modalidades, além de definir os conceitos de “núcleo urbano informal
23 consolidado”, “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”. Por fim, a arquiteta Bárbara
24 esclarece a importância de estabelecer marco temporal para casos distintos à legitimação
25 fundiária e esclarece também se pode haver processo da REURB em zona rural. A arquiteta
26 Bárbara finaliza reforçando a importância da audiência pública como espaço de contribuição da
27 sociedade para subsidiar a futura lei municipal. O Procurador Felipe complementa esclarecendo
28 que a lei federal estabelece 22 de dezembro de 2016 como marco temporal exclusivo para
29 legitimação fundiária, mas que o município precisa definir uma data para outros instrumentos de
30 regularização. Ele alerta que não fixar uma data contraria os objetivos da lei, pois poderia
31 estimular a criação de novos núcleos informais. Felipe explica que a audiência é a oportunidade
32 de os moradores indicarem datas ou critérios que reflitam a realidade de seus bairros e reforça
33 que, uma vez fixado, o marco não deve ser alterado para evitar incentivos à irregularidade. A
34 arquiteta Bárbara projeta na tela o texto do projeto de lei municipal que dispõe sobre a REURB
35 (ANEXO) e faz sua leitura na íntegra. Encerrada a apresentação, assume a palavra a presidente
36 da Câmara Municipal de Lorena, vereadora Dra. Élideia Vieira, que destaca a relevância da
37 audiência, especialmente para os moradores do bairro Quatinga, que há anos aguardam
38 regularização. Ela relata o histórico de reuniões na Prefeitura e no Ministério Público e reforça
39 que a definição do marco temporal é exigência do MP. Ressalta que a lei deve ser elaborada
40 pela Prefeitura, para evitar vício de iniciativa, e reafirma o compromisso do Poder Legislativo
41 Municipal em acompanhar e aprovar a legislação. Por fim, reconhece a demora imposta pela

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

42 burocracia, mas celebra o avanço representado pela audiência e cobra agilidade na tramitação da
43 lei. Encerrada a fala das autoridades municipais e representantes da Prefeitura de Lorena, é
44 então aberta a palavra para os cidadãos presentes. Conforme inscrição prévia, a primeira cidadã
45 a se manifestar é a Sra. Luciana, advogada, que sugere que a lei preveja regulamentação
46 posterior por decreto, para detalhar os procedimentos. O procurador Felipe confirma a inclusão
47 desse ponto e informa que, preliminarmente, a data considerada como marco temporal é
48 dezembro de 2023, por abranger o maior número de núcleos consolidados. Ressalta, porém, que
49 a audiência deve coletar outras sugestões. A secretária municipal Rosana Reis convida outros
50 representantes a se manifestarem. O secretário municipal de meio ambiente, Fábio Longuinho,
51 sugere adotar a data da publicação da futura lei como marco temporal. O Procurador Felipe
52 reconhece a pertinência, mas explica que um estudo técnico deve embasar a escolha, garantindo
53 segurança jurídica e evitando incentivos a novos loteamentos irregulares. A vereadora Élidea
54 Vieira questiona sobre prazo para finalização do estudo técnico. A secretária Rosana Reis
55 responde que, embora não seja possível fixar uma data imediata, a definição da REURB será
56 prioridade após a realização da audiência. Seguindo a lista de inscritos, o cidadão Sr. Thiago,
57 morador da área próxima ao bairro Jardim Novo Horizonte, questiona se sua comunidade pode
58 ser incluída na REURB. A equipe técnica orienta que ele protocole processo administrativo, já
59 que o núcleo existe há mais de dez anos, e confirma que a lei permitirá análise do caso. Próximo
60 inscrito, faz uso da palavra o oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Jefferson Schoffen
61 elogia a iniciativa, mas ressalta a importância da fiscalização para evitar estímulo a novos
62 parcelamentos irregulares. Ele sugere incluir no projeto de lei a possibilidade de ação
63 indenizatória contra loteadores irregulares, prevista na lei federal, e destaca que o município
64 deve evitar que a regularização se torne uma anistia permanente. Jefferson apresenta dados,
65 informando que, até o momento, Lorena registra 1.285 propriedades regularizadas por REURB-
66 S. Ele alerta também para o avanço de parcelamentos irregulares em áreas rurais e sugere que
67 Lorena atualize sua legislação para permitir loteamentos em áreas de expansão urbana e
68 urbanização específica, instrumentos já previstos em lei federal, mas restritos pela legislação
69 local. O cidadão Geraldo, também do Bairro do Quatinga, questiona sobre dificuldades de
70 registro enfrentadas por sua gleba. O oficial do registro de imóveis, Jefferson, esclarece que o
71 problema decorre da venda em frações ideais, caracterizando parcelamento irregular do solo, o
72 que impede registro cartorial. Ele explica que a REURB corrige essa distorção, permitindo
73 matrícula individual e integração urbanística. O morador Waldir, do Quatinga, relata melhorias
74 realizadas pela própria comunidade, como manutenção de estradas e calçamentos, e reforça a
75 necessidade de regularização, principalmente para obtenção de energia elétrica. A vereadora
76 Élidea Vieira retoma a palavra para reforçar a importância das contribuições trazidas, sobretudo
77 pela visão prática de quem lida com as fragilidades da cidade. Ela reafirma o compromisso da
78 Câmara em aprovar tanto a lei da REURB quanto a revisão do Plano Diretor. Última inscrita, a
79 munícipe Maria de Fátima questiona se o processo abrangerá a rua Bandeirantes, no Campinho.
80 A secretária Rosana informa que, se o núcleo atender aos critérios da lei será contemplado e que
81 acredita que este núcleo já possui pedido de regularização protocolado. Encerrada as falas, às
82 11h00, a Sra. Rosana Reis anuncia que em 8 de setembro será realizada audiência pública para

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

LISTA DE PRESENÇA

LOCAL: Centro de Atualização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Lorena - CAAPEL

ENDEREÇO: R. Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 748 - Cruz, Lorena - SP

DATA | HORÁRIO: 26 DE AGOSTO DE 2025 | 10 HORAS

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	ENTIDADE	ASSINATURA
1	FAVIO SERGIO REFORMONTES	05.0608.523		
2	Celia Opas Monales	034.111063.65	15.602.500	
3	Maurício dos Anjos	97.022.230	10.470.129	
4	Marcia de Fátima D. Gonçalves	150.402.113.04	17.021.777.6	
5	Luciana Carvalho de Castro	268.000.000.00	2.000.000.00	
6	José Simão de Saizinho	10.50.000.000	2.000.000.00	
7	Luciana Matta	08.01.000.000	150.000.000	
8	Criziane da Silva Brandt Netto	15.000.000.00	2.000.000.00	
9	Geizangis Beatriz dos Santos	335.000.000	33.000.000	
10	Fredeluffe	08.000.000	2.000.000.00	
11	Luiz Carlos de Oliveira	473.840.428-19	36.100.000	
12	SILVIO ALEXANDRE DE FREITAS	138.000.000	moradores do Quiltinga II	
13	ALTAIR DA SILVA	06.000.000	moradores do Quiltinga II	
14	FRANCO DE SOUZA GONCALVES	310.000.000	moradores do Quiltinga II	
15	Thalita Ferreira da Silva Junior	07.000.000	moradores do Quiltinga II	
16	Maria José Lima	05.000.000	moradores do Quiltinga II	
17	Caroline Alves Lima	15.000.000	moradores do Quiltinga II	
18	Vanessa Brito Bento	16.000.000	Quiltinga 2	
19	Marcos Luis de Brito Bento	10.000.000	Quiltinga 2	
20	Luiz Carlos S. da SILVA	08.000.000	18730.687	
21	DANIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	24.000.000	27.027.159-9	
22	Marcos Mourão D. de Aquino	36.000.000	Prefeitura	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

AUDIÊNCIA PÚBLICA		LISTA DE PRESENÇA		
REURB		LOCAL: Centro de Atualização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Lorena - CAAPEL		
		ENDEREÇO: R. Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 748 - Cruz, Lorena - SP		
		DATA HORÁRIO: 26 DE AGOSTO DE 2025 10 HORAS		
ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	ENTIDADE	ASSINATURA
23	Vera Lucia de Araujo Buda	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
24	ANTONIO GARCIA DA SILVA	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
25	JOSE CARLOS ROSA	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
26	Guilherme Lopes	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
27	Guiana da Silva	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
28	Guilherme Lopes	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
29	Cláudia Aparecida de Oliveira	[REDACTED]	Câmara Municipal	[Signature]
30	Walmir Gonçalves	[REDACTED]	Câmara Municipal	[Signature]
31	JEFFERSON SCHIFFER	[REDACTED]	Câmara Municipal	[Signature]
32	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	[REDACTED]	Câmara Municipal	[Signature]
33	Alan Sene Menghi	[REDACTED]	Secretaria de Administração	[Signature]
34	Jordane Lucas de Oliveira Carvalho	[REDACTED]	Quintina	[Signature]
35	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
36	INSTITUTO MAHATMA	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
37	Florianópolis	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
38	Edgardo Venâncio	[REDACTED]	Prefeitura de Lorena	[Signature]
39	Barbara S. Juliano Nunes	[REDACTED]	SECEPLA	[Signature]
40	Yanir de Mattos	[REDACTED]	Ser. de Arquitetura	[Signature]
41	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Jurídico	[Signature]
42	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Jurídico	[Signature]
43	[REDACTED]	[REDACTED]	Silvia	[Signature]
44				

AUDIÊNCIA PÚBLICA		LISTA DE PRESENÇA		
REURB		LOCAL: Centro de Atualização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Lorena - CAAPEL		
		ENDEREÇO: R. Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 748 - Cruz, Lorena - SP		
		DATA HORÁRIO: 26 DE AGOSTO DE 2025 10 HORAS		
ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	ENTIDADE	ASSINATURA
45	BENEDICTO RIBEIRO RIBEIRO	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
46	Luciano de Oliveira	[REDACTED]	Quintina	[Signature]
47	Cláudia Aparecida de Oliveira	[REDACTED]	Quintina	[Signature]
48	Florianópolis	[REDACTED]	Quintina	[Signature]
49	Cláudia Aparecida de Oliveira	[REDACTED]	Quintina	[Signature]
50	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Câmara Municipal	[Signature]
51	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Câmara Municipal	[Signature]
52	Vera Lucia de Araujo Buda	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
53	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Associação de Moradores do Bairro 9 de Julho	[Signature]
54	Robson de Oliveira	[REDACTED]	Prefeitura	[Signature]
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

ANEXO II – APRESENTAÇÃO



AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI MUNICIPAL DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

CAAPEL - LORENA, SP | AGOSTO / 2025 / 10 HORAS



Qual o objetivo da audiência pública?

Elucidar sobre a REURB (regularização fundiária urbana) e coletar sugestões para subsidiar estudo técnico para estabelecimento de marco temporal para casos de regularização distintos da legitimação fundiária.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA



O que é a regularização fundiária urbana – REURB?

Procedimento regulamentado pela Lei Federal 13.465/17, destinado à regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados e à titulação de seus ocupantes, por meio de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais para a efetiva solução.



Quais são os objetivos da REURB?

O principal objetivo da REURB é o reconhecimento de núcleos urbanos informais e a incorporação destes ao espaço urbano ordenado e, conseqüentemente, à titulação de seus ocupantes. Ou seja, tornar compatíveis com o ordenamento urbano aquelas porções ilegais do território, assim, constituir direitos reais, como o direito de propriedade e o direito à cidade.



Quais são as modalidades de REURB?

- REURB-S
- REURB-E

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA



Quais são as modalidades de REURB?

- REURB-S: aplica-se aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. Nesse caso, os custos da regularização recaem sobre o Poder Público;



Quais são as modalidades de REURB?

- REURB-E: Aplica-se aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, sendo que, nessa modalidade, todo o processo de regularização fundiária e urbanística (que envolve obras de infraestrutura urbana), é custeado pelos potenciais beneficiários e requerentes privados, individual ou coletivamente;



O que é um núcleo urbano informal consolidado?

É aquele, seja loteamento, condomínio, terreno público ou privado, ocupado clandestinamente ou irregularmente, sendo de *“difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”*. (art. 11, III, da Lei 13.465/2017).

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA



Quais os principais institutos jurídicos são utilizados para legitimar o direito real de propriedade sobre imóvel objeto da REURB?

- Legitimação de Posse
- Legitimação Fundiária
- Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição **originária** do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB (art. 11/VII da Lei 13.465/17), podendo ser aplicada **somente** para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até **22 de dezembro de 2016** (art. 9º/§2º da Lei 13.465/17).



Quais os principais institutos jurídicos são utilizados para legitimar o direito real de propriedade sob imóvel objeto da REURB?

- Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica **reconhecida a posse** de imóvel objeto da REURB, **conversível** em aquisição de direito real de propriedade, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse. (art. 11/VI da Lei 13.465/17).

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA



Qual a importância de estabelecer marco temporal para casos de “legitimação de posse”?

É de suma importância para que o efetivo atendimento dos princípios e finalidades da lei, no sentido de não fomentar a produção de novos núcleos urbanos informais.



Pode haver processo da REURB em zona rural?

Sim. Aplicam-se as disposições da REURB aos imóveis localizados em área rural, desde que o assentamento tenha uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868/1972 (art. 11/§6º).



PALAVRA ABERTA

Aqueles que puderem contribuir, será de grande importância.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

ANEXO III – MINUTA DO PROJETO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº [•], DE [•] DE [•] DE 2025

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Lorena, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Lorena observará as diretrizes, princípios e instrumentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e em eventuais normas que venham a complementá-los ou substituí-los, bem como nas disposições desta Lei Complementar e da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º Fica mantido como marco temporal para a aplicação da legitimação fundiária o dia 22 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos diversos da legitimação fundiária poderão ser aplicados a núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até **XX de XX de XX**, desde que respeitados os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano o processamento, a análise e a aprovação dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Lorena.

Parágrafo único. A Secretaria poderá, sempre que necessário, consultar outros órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, para subsidiar suas decisões técnicas e jurídicas relativas à regularização fundiária.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 451, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

ANEXO IV – REGISTRO FOTOGRÁFICO



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DISCUSSÃO DE MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DE INSTITUTOS JURÍDICOS DISTINTOS DA “LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA” EM PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LORENA

ANEXO V – REGISTRO EM VÍDEO

